

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.970.334/0001-50

LEI Nº 1856

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity, Câmara e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de PARANACITY, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PARANACITY para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) e fixa a Despesa em R\$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 20.198.926,00 (vinte milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e vinte e seis reais) do Orçamento Fiscal , R\$ 2.262.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 22.461.626,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 750.805,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reais), em 21.710.821,00 (vinte e um milhões, setecentos e dez mil e oitocentos e vinte e um reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|----------------------|
| 4.RECEITAS | 22.461.626,00 |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 20.943.076,00 |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 127.050,00 |
| 4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.391.500,00 |
| Total: | 22.461.626,00 |
| Total geral: | 22.461.626,00 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|---|--------------|
| 01.000 - CAMARA MUNICIPAL | 750.805,00 |
| 02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO | 638.880,00 |
| 03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 196.020,00 |
| 04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL | 43.560,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 1.501.610,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.544.620,00 |
| 07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.169.870,00 |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | 4.904.977,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 5.017.210,00 |
| 10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1.048.344,00 |
| 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES | 413.215,00 |
| 12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 555.995,00 |
| 13.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | 98.010,00 |
| 14.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS | 110.110,00 |
| 40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 2.262.700,00 |

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.700,00 |
| Total: | 22.461.626,00 |
| Total geral: | 22.461.626,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 750.805,00 |
| 04 - Administração | 2.964.500,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.048.344,00 |
| 10 - Saúde | 4.904.977,00 |
| 12 - Educação | 4.764.925,00 |
| 13 - Cultura | 208.725,00 |
| 15 - Urbanismo | 3.114.210,00 |
| 16 - Habitação | 110.110,00 |
| 17 - Saneamento | 55.660,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 12.100,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 43.560,00 |
| 20 - Agricultura | 543.895,00 |
| 22 - Indústria | 98.010,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 413.215,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 960.190,00 |
| 40 - PREVIDENCIA SOCIAL | 2.262.700,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 205.700,00 |

Total: 22.461.626,00

Mario Shideo Yamamoto

PREFEITO MUNICIPAL

22.461.626,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 31 - Ação Legislativa | 750.805,00 |
| 32 - Controle Externo | 95.590,00 |
| 92 - Representação Judicial e Extrajudicial | 196.020,00 |
| 121 - Planejamento e Orçamento | 210.540,00 |
| 122 - Administração Geral | 2.933.282,00 |
| 123 - Administração Financeira | 177.265,00 |
| 125 - Normatização e Fiscalização | 51.425,00 |
| 126 - Tecnologia da Informatização | 43.560,00 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 170.005,00 |
| 129 - Administração de Receitas | 145.200,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 251.075,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 719.829,00 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | 2.262.700,00 |
| 301 - Atenção Básica | 4.611.915,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 35.090,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 35.090,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 90.750,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 197.835,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 3.704.360,00 |
| 365 - Educação Infantil | 406.560,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 94.380,00 |
| 367 - Educação Especial | 181.500,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 162.745,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | 60.500,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 2.863.740,00 |
| 482 - Habitação Urbana | 53.240,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 128.260,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 12.100,00 |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal | 291.005,00 |
| 661 - Promoção Industrial | 8.470,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 350.900,00 |
| 843 - Serviço da Dívida Interna | 813.780,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | 146.410,00 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 999 - Reserva de Contingência | 205.700,00 |
| Total: | 22.461.626,00 |
| Total geral: | 22.461.626,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | |
|---|----------------------|
| 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | 750.805,00 |
| 10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA | 543.895,00 |
| 14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO | 3.114.210,00 |
| 15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO | 110.110,00 |
| 16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO | 55.660,00 |
| 17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 12.100,00 |
| 18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 4.764.925,00 |
| 2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 638.880,00 |
| 20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO | 98.010,00 |
| 24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER | 413.215,00 |
| 25 - APOIO A CULTURA | 252.285,00 |
| 26 - SAUDE PARA TODOS | 4.904.977,00 |
| 28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 1.048.344,00 |
| 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | 1.741.190,00 |
| 30 - PREVIDENCIA SOCIAL | 2.262.700,00 |
| 31 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 205.700,00 |
| 7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 1.544.620,00 |
| Total: | 22.461.626,00 |
| Total geral: | 22.461.626,00 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 20.981.171,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.037.812,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 336.710,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.606.649,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.274.755,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 797.685,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA | 477.070,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.700,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.700,00 |
| Total: | 22.461.626,00 |
| Total geral: | 22.461.626,00 |

Do Orçamento do(a) PREFEITURA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 20.344.126,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais) e fixa as Despesas em R\$ 19.448.121,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|-------------------------|----------------------|
| 4.RECEITAS | 20.344.126,00 |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 20.217.076,00 |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 127.050,00 |
| Total: | 20.344.126,00 |
| Total geral: | 20.344.126,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 04 - Administração | 2.964.500,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.048.344,00 |
| 10 - Saúde | 4.904.977,00 |
| 12 - Educação | 4.764.925,00 |
| 13 - Cultura | 208.725,00 |
| 15 - Urbanismo | 3.114.210,00 |
| 16 - Habitação | 110.110,00 |
| 17 - Saneamento | 55.660,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 12.100,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 43.560,00 |
| 20 - Agricultura | 543.895,00 |
| 22 - Indústria | 98.010,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 413.215,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 960.190,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 205.700,00 |
| Total: | 19.448.121,00 |
| Total geral: | 19.448.121,00 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 17.985.816,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.502.387,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 336.710,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.146.719,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.256.605,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 779.535,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA | 477.070,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.700,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.700,00 |
| Total: | 19.448.121,00 |
| Total geral: | 19.448.121,00 |

Do Orçamento do(a) FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 2.117.500,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.262.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---------------------|
| 4.RECEITAS | 2.117.500,00 |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 726.000,00 |
| 4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.391.500,00 |
| Total: | 2.117.500,00 |
| Total geral: | 2.117.500,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|-------------------------|---------------------|
| 40 - PREVIDENCIA SOCIAL | 2.262.700,00 |
| Total: | 2.262.700,00 |
| Total geral: | 2.262.700,00 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.256.650,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.256.650,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.050,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 6.050,00 |
| Total: | 2.262.700,00 |
| Total geral: | 2.262.700,00 |

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 750.805,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|---------------------|-------------------|
| 01 - Legislativa | 750.805,00 |
| Total: | 750.805,00 |
| Total geral: | 750.805,00 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 738.705,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 535.425,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 203.280,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.100,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 12.100,00 |
| Total: | 750.805,00 |
| Total geral: | 750.805,00 |

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGENCIA**205.700,00**

9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

205.700,00

Total:**205.700,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - Os poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL